DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 42/2022/PMNSS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMNSS

ATA
ATA DA SESSÃO - PE Nº 42/2022/PMNSS

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PE Nº 42/2022/PMNSS

TERMO
TERMO DE AJUSTE N.º001/2022/PMNSS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022/PMNSS

HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 42/2022/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL –S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.*

Fornecedor : POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 36.546.977/0002-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.600.000,00	LITRO	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 5,60	R$ 8.960.000,00	R$ 5,60	R$ 8.960.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM										
2	2.100.000,00	LITRO	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 7,06	R$ 14.826.000,00	R$ 7,06	R$ 14.826.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10										
					Subtotal Adjudicado	R$ 23.786.000,00		Subtotal Orçado: R$ 23.786.000,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 23.786.000,00	R$ 23.786.000,00	0,0000 %	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro-SE , 29 de Dezembro de 2022

INALDO LUIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: 1T4USOEY-L4WKY6U9-2LSHVAVW-NKYN4POC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMNSS

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022/PMNSS

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

ADJUDICATÁRIA: CONSTRUTORA J FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.268.812/0001-61.

OBJETO: Credenciamento e classificação de EMPRESA do que tenha interesse em disponibilizar, ao MUNICÍPIO, sob a forma de edificações unifamiliares térreas a produzir em empreendimentos habitacionais urbanos estruturados pela iniciativa privada, através de agente financeiro, buscando ampliar o acesso à moradia no Município de Nossa Senhora do Socorro – SE.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 em sua atual redação.

Adjudico e Homologo, em 28 de dezembro de 2022.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1T4USOEY-L4WKY6U9-2LSHVAVW-NKYN4POC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DA SESSÃO - PE Nº 42/2022/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1094

Às **08:31:10 horas do dia 29 de Dezembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL –S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51461	POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36546977000237	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 7,80	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 7,80	28/12/2022 17:01:22	Classificado
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 7,50	29/12/2022 09:03:12	Manual
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 7,25	29/12/2022 09:09:42	Manual
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 5,60	29/12/2022 09:31:45	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 09:00:30	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 09:00:36	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	29/12/2022 09:10:39	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	29/12/2022 09:12:39	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	29/12/2022 09:14:17	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **30 minutos**.
Pregoeiro	29/12/2022 09:15:35	Senhor licitante, caso sua proposta não chegue ao valor estimado de R$ 5,60, o item não poderá ser adjudicado.
Fornecedor 51461	29/12/2022 09:17:14	Bom dia, só um instante !
Sistema	29/12/2022 09:31:45	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 5,60** pelo fornecedor ID: 51461 - Data Prop.: 28/12/2022 17:01:22
Sistema	29/12/2022 09:34:34	O tempo de negociação foi **encerrado**.
Sistema	29/12/2022 09:35:10	O fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$5,60**.
Sistema	29/12/2022 10:38:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -36.546.977/0002-37** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:43:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 11:13:57	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 11:19:47	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 5,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36665	POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36546977000237	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 8,40	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 8,40	28/12/2022 17:01:22	Classificado
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 8,10	29/12/2022 09:03:20	Manual
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 8,00	29/12/2022 09:09:50	Manual

Certificação Digital: 1T4USOEY-L4WKY6U9-2LSHVAVW-NKYN4POC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 7,06	29/12/2022 09:34:11	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/12/2022 09:00:30	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/12/2022 09:00:36	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	29/12/2022 09:10:39	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	29/12/2022 09:12:39	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	29/12/2022 09:14:17	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **30 minutos**.
Pregoeiro	29/12/2022 09:16:24	Senhor licitante, caso sua proposta não chegue ao valor estimado de R$ 7,06, o item não poderá ser adjudicado.
Fornecedor 36665	29/12/2022 09:17:22	Bom dia, só um instante !
Fornecedor 36665	29/12/2022 09:21:41	Prezado(a) pregoeiro(a), gostaríamos de saber se esse valor de R$7,06 está correto como preço estimado?
Pregoeiro	29/12/2022 09:33:44	Senhor licitante, caso sua proposta não chegue ao valor estimado de R$ 7,06, o item não poderá ser adjudicado.
Sistema	29/12/2022 09:34:11	ITEM 2 negociado no valor de **R$ 7,06** pelo fornecedor ID: 36665 - Data Prop.: 28/12/2022 17:01:22
Sistema	29/12/2022 09:34:34	O tempo de negociação foi **encerrado**.
Sistema	29/12/2022 09:35:10	O fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$7,06**.
Sistema	29/12/2022 10:38:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -36.546.977/0002-37** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/12/2022 10:43:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/12/2022 11:13:57	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	29/12/2022 11:19:47	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.546.977/0002-37	R$ 7,06

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/12/2022 08:31:10	Bom Dia, Senhores!
Pregoeiro	29/12/2022 08:32:21	Sejam bem vindos ao Pregão Eletrônico nº 42/2022/PMNSS.
Pregoeiro	29/12/2022 08:32:39	Aviso aos participantes, que o início da etapa de disputa de preços, ocorrerá às 09h:00min, conforme vislumbra no Edital
Pregoeiro	29/12/2022 08:33:01	Registro que a Pregoeira irá proceder à análise das propostas registradas
Pregoeiro	29/12/2022 09:01:18	Está iniciada a fase de disputa de preços.
Pregoeiro	29/12/2022 09:09:25	Senhores! Ofertem seus lances.
Pregoeiro	29/12/2022 09:11:34	Senhores! Ofertem seus lances.
Pregoeiro	29/12/2022 09:14:00	Bom dia, senhores! Prosseguiremos com a fase de negociação.
Sistema	29/12/2022 09:16:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Pregoeiro	29/12/2022 09:24:22	Senhor Licitante! Os preços encaminhados são os valores estimados do município.
Pregoeiro	29/12/2022 09:28:21	Os preços arrematados pelas licitantes estão acima do estimado.
Pregoeiro	29/12/2022 09:40:08	Senhor Licitante! A pregoeira irá prosseguir com analise dos documentos de habilitação.
Sistema	29/12/2022 10:06:30	O fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Pregoeiro	29/12/2022 10:22:58	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/12/2022 10:22:00hs** até o dia **29/12/2022 12:22:00hs** para o(s) fornecedor(es): POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Sistema	29/12/2022 10:28:19	O fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_reformulada_1672320498.pdf no proposta final.
Pregoeiro	29/12/2022 10:38:27	Senhor Licitante! A pregoeira declara a licitante classificada e habilitada para o certame.
Sistema	29/12/2022 10:42:54	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	29/12/2022 11:19:30	Obrigada pela participação do certame em tela. Em poucos instantes a sessão será encerrada. Tenha um Bom Dia!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:19:47 horas do dia 29 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Alba Maria Leite Meneses
Pregoeiro(a) Oficial

Emmanuel Messias Mendonça Filho
Equipe de Apoio

Maria José dos Santos Filha
Equipe de Apoio

Autenticação: C047E8A52F91C03D5CF5E8BC4C2022B2

ADJUDICAÇÃO - PE Nº 42/2022/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1094

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 referente à *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL –S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 36.546.977/0002-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.600.000,00	LITRO	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 5,60	R$ 8.960.000,00	R$ 5,60	R$ 8.960.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM										
2	2.100.000,00	LITRO	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 7,06	R$ 14.826.000,00	R$ 7,06	R$ 14.826.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10										
						Subtotal Adjudicado: R$ 23.786.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 23.786.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 23.786.000,00	R$ 23.786.000,00	0,0000 %	0,00

Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, 29 de Dezembro de 2022

ALBA MARIA LEITE MENESES
Pregoeiro(a)

Certificação Digital: 1T4USOEY-L4WKY6U9-2LSHVAVW-NKYN4POC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE AJUSTE N.º001/2022/PMNSS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AJUSTE N.°001/2022/PMNSS

TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A CONSTRUTORA J FILHOS LTDA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS PRETENDENTES A SEREM CADASTRADOS NO SITE DE CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **INALDO LUIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob n° 730.427.144-20 e portador do R. G. n° 986.187-SEDS/AL, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA J FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.° 07.268.812/0001-61, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Ramos Gonçalves, 277, bairro Farolândia, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49031-060, Fone: (79) 3248-5557, e-mail contato@jfilhos.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Evislan da Silva Souza**, inscrito no CPF N° 000.235.485-33, portador da Cédula de Identidade n° 1.392.736 SSP/SE, resolvem celebrar este TERMO DE AJUSTE, autorizado na Homologação de **29/12/2022**, relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 007/2022/PMNSS, o qual é regido pela Lei n° 8.666/93, Lei do Programa de Habitação do Governo Federal vigente, Lei Municipal N° 1.596 de 06 de outubro de 2022 e demais legislações aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A EMPRESA, por meio deste instrumento, disponibiliza ao MUNICÍPIO 2.000 (duas mil) unidades habitacionais pertencentes a empreendimento habitacionais a serem produzidos, localizado no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento de pretendentes a serem cadastrados no cadastro habitacional do Município.

1.2 Integra e completa o presente instrumento, a Manifestação de Interesse emitida pela EMPRESA em 26/12/2022.

1.3 As unidades habitacionais disponibilizadas serão destinadas ao atendimento dos pretendentes a serem cadastrados no cadastro habitacional do MUNICÍPIO, integrantes de famílias com renda familiar mensal bruta limitada ao valor constante na Instrução

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacaopmnss@gmail.com

Certificação Digital: 1T4USOEY-L4WKY6U9-2LSHVAVW-NKYN4POC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Normativa N.° 42 do Ministério do desenvolvimento Regional – MDR e que registrarem o interesse em adquiri-las.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 São obrigações da EMPRESA:

a) Obter a aprovação nas análises técnica, econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro;

b) Informar ao MUNÍCIPIO a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento, bem como a data de início das obras, previsão de conclusão e entrega das unidades e as datas da efetiva contratação com os adquirentes;

c) Fornecer perspectivas do empreendimento em 3D ou quaisquer outros formatos de projetos que sejam solicitados pelo Munícipio, de forma a viabilizar as ações de divulgação junto aos pretendentes, nas condições previstas no item 13.2 do Projeto Básico;

d) Atender as demais condições do Agente Financeiro para contratação;

e) Limitar o valor de venda ao adquirente final nos termos do Item 5.1 da Instrução Normativa N.° 42 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;

f) Responsabilizar-se pela implantação do empreendimento;

g) Observar, para a comercialização das unidades habitacionais, o cadastro de pretendentes

h) Registrar todos os atendimentos mantidos entre EMPRESA aos pretendentes constantes da lista fornecida pelo Munícipio, de modo a comprovar o desinteresse ou inaptidão para a aquisição ou mesmo o não fornecimento da documentação no prazo estipulado;

i) Manter durante toda a execução do Termo de Ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;

j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Ajuste, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no Chamamento;

k) Designar pessoa para representar a EMPRESA nas tratativas referentes ao Termo de Ajuste;

l) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pelo Munícipio; e

m) Entregar ao Munícipio qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São obrigações da MUNICÍPIO:

a) Fomentar a adesão dos pretendentes ao ingresso no cadastro habitacional do Munícipio;

b) Divulgar, no site do Munícipio, o empreendimento para os inscritos no cadastro habitacional do Munícipio e disponibilizar um campo para adesão/registro ao empreendimento pelos cadastrados;

c) Acompanhar o processo de contratação do financiamento para aquisição da unidade pelos interessados, através de relatórios fornecidos pela EMPRESA;

d) Informar para a EMPRESA o número de unidades disponibilizadas e não comercializadas, liberando-as assim para a EMPRESA promover a comercialização junto ao mercado;

e) Fornecer para a EMPRESA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Munícipio; e

f) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o Agente Financeiro e a EMPRESA.

CLÁUSULA QUARTA - PÚBLICO-ALVO

4.1 As unidades habitacionais disponibilizadas ao MUNICÍPIO serão destinadas ao atendimento dos pretendentes a serem cadastrados no cadastro habitacional do Município, que tenham interesse e selecionem o empreendimento no mesmo site e que pertençam a famílias as quais comprovem renda familiar mensal bruta limitada ao valor constante na Instrução Normativa N.° 42 do Ministério do desenvolvimento Regional - MDR.

4.2 As famílias inscritas e interessadas constituirão o público-alvo da cooperação de que trata este Termo de Ajuste e o Agente Financeiro realizará a avaliação cadastral da capacidade de pagamento e enquadramento da operação, nas condições vigentes dos programas habitacionais no âmbito do FGTS, bem como a disponibilidade orçamentária para assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – COMERCIALIZAÇÃO

5.1 Após a assinatura do Termo de Ajuste, o MUNICÍPIO promoverá divulgação do empreendimento, informando as características das unidades habitacionais e condições de financiamento e aporte complementar a ser efetuado pelo MUNÍCIPIO.

5.2 O MUNICÍPÍO disponibilizará através de endereço eletrônico informações dos empreendimentos para que os interessados possam registrar seu interesse na aquisição de uma unidade habitacional.

5.3 A inscrição no cadastro habitacional do MUNICÍPÍO se dará com a inserção ou atualização dos dados pelo próprio pretendente o interesse em participar da seleção para um empreendimento.

5.4 Os cadastrados não poderão registrar simultaneamente interesse em mais de um empreendimento habitacional, podendo a qualquer tempo solicitar o cancelamento da sua inscrição e/ou interesse, bem como manifestar o interesse em outro empreendimento dentro do prazo estabelecido para seleção do empreendimento.

5.5 O pretendente deverá providenciar os documentos necessários solicitados pelo correspondente bancário indicado pela empresa.

5.6 A indicação dos pretendentes, para as unidades habitacionais disponibilizadas pela EMPRESA, é exclusiva do MUNICÍPIO.

5.7 As operações a serem contratadas com pessoas físicas, obedecerão às condições e normas do financiamento habitacional definidas pelo Agente Financeiro conforme a sua política de crédito, em especial quanto aos critérios de aferição e apuração da renda individual e/ou familiar e as especificidades de cada operação, com lastro em recursos do FGTS e/ou do Programa Habitação do Governo Federal vigente nas modalidades operacionais oferecidas pelo Agente Financeiro.

5.8 Caberá ao Agente Financeiro a verificação do enquadramento dos interessados nas regras de concessão de financiamento habitacional, dentro dos programas federais do CCFGTS e/ou Programa Habitação do Governo Federal vigente.

5.9 Caberá aos interessados atender às condições exigidas pelo Agente Financeiro para o enquadramento da operação, na forma da legislação e regras vigentes à época da sua contratação, sob pena de não contratação.

5.10 O atendimento aos pretendentes em adquirir as unidades habitacionais dependerá:

a) Da aprovação do empreendimento em todas as análises pelo Agente Financeiro;

b) Da liberação pelo Agente Financeiro para comercialização do empreendimento;

c) Do encaminhamento da documentação dos pretendentes para o correspondente bancário autorizado, observando-se as condições para contratação determinadas pelo Agente Financeiro;

d) Da aprovação da operação de crédito individual pelo Agente Financeiro;

e) Da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e;

f) Da disponibilidade financeira do Agente Financeiro.

5.11 Caso seja necessário o pagamento de um valor correspondente à parcela de entrada do imóvel, de acordo com a simulação do financiamento habitacional, poderá a EMPRESA oferecer meios para facilitar ao pretendente o pagamento desse valor correspondente à entrada, seja através de parcelamento e/ou financiamento direto com a EMPRESA.

5.12 As unidades disponibilizadas ao MUNICÍPIO e que não sejam adquiridas pelo público-alvo especificado da cooperação ora firmada, serão liberadas para a EMPRESA proceder a comercialização junto ao mercado sem o aporte de subvenção financeira pelo MUNICÍPIO aos pretendentes.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL

6.1 As unidades habitacionais disponibilizadas ao Munícipio, pertencentes aos empreendimentos habitacionais a produzir, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no Item 5.1 da Instrução Normativa N.° 41 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR ou outro instrumento ou dispositivo que vier a regulamentar ou substituí-la.

6.2 Os custos relativos ao pagamento das taxas de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de registro de contrato e outros necessários à formalização do contrato de financiamento, ficarão necessariamente a cargo do adquirente do imóvel, salvo os casos em que a EMPRESA opte por responsabilizar-se por tais custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRAPARTIDA

7.1 Poderão ser apoiados pelo MUNICÍPIO os financiamentos com recursos do FGTS destinados à aquisição de unidades pertencentes a empreendimentos estruturados pela iniciativa privada, financiados na modalidade de Apoio à Produção através do Agente Financeiro com recursos FGTS, desde que a venda e o financiamento da unidade sejam contratados de forma definitiva junto ao Agente Financeiro.

7.2 A cooperação entre o MUNICÍPIO e as EMPRESAS do ramo da Construção Civil visa ampliar o acesso à casa própria, podendo ser disponibilizado o aporte de contrapartida que vise atender exclusivamente às famílias com renda familiar mensal bruta limitada ao valor constante na Instrução Normativa N.° 42 do Ministério do desenvolvimento Regional - MDR.

7.2.1 Em caso de atualização dos valores de renda bruta familiar dos Programas Federais de Empreendimentos Imobiliários de Interesse Social, o valor da renda mensal bruta poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo.

7.3 Os limites de contrapartida estão estabelecidos nos Artigos 34 e 35 da Instrução Normativa N.° 42 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

7.4 Os subsídios do FGTS serão concedidos de acordo com a legislação dos recursos do FGTS e Programas Habitacionais do Governo Federal, observando-se a disponibilidade orçamentária dos programas.

7.5 É permitida a utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS com financiamento, desde que atendidas as regras para a sua utilização constantes no Manual de Moradia do FGTS vigente.

7.6 Os recursos da contrapartida financeira do Munícipio serão aportados para cada empreendimento na data solicitada pelo Agente Financeiro.

7.7 As operações a serem contratadas com pessoas físicas, no âmbito deste TERMO, obedecerão às condições e normas do financiamento habitacional definidas pelo Agente Financeiro conforme a sua política de crédito, em especial quanto aos critérios de aferição e

apuração da renda individual e/ou familiar e as especificidades de cada operação com lastro em recursos do FGTS e/ou do Programa Habitacional do Governo Federal, nas modalidades operacionais oferecidas pelo Agente Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente Termo será exercida pelo MUNICÍPIO, a partir da assinatura do Termo por servidores designados a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Chamamento Público, nos seus anexos e na Manifestação de Interesse da EMPRESA:

GESTOR	FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
FISCAL	ALEX NASCIMENTO MOURA JUNIOR

8.2 O gestor anotará as ocorrências em formulário próprio, que será juntado ao termo, ao término do mesmo.

8.3 As eventuais deficiências verificadas no curso do presente Termo serão formalmente comunicadas à EMPRESA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste TERMO.

8.4 A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a responsabilidade da EMPRESA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 Considerando que o presente instrumento decorre de Chamamento Público, constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente instrumento ou no edital de Chamamento Público N.° 007/2022/PMNSS, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;

c) A dissolução da EMPRESA;

d) Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada à conveniência do ato;

e) Ocorrer o esgotamento dos recursos destinados ao Programa Habitacional do Governo Federal - recursos FGTS;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento deste Termo;

g) A não obtenção da aprovação nas análises técnica, econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro;

h) Descumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público N.° 007/2022/PMNSS, injustificadamente;

i) A Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Recuperação Judicial/Extrajudicial, Concordata ou Falência da EMPRESA;

j) Se durante a vigência deste Termo ocorrer fato de qualquer natureza que impossibilite a contratação do empreendimento, em qualquer de suas fases, junto ao Agente Financeiro; e

k) O não cumprimento dos requisitos e condições das Instruções Normativas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e do Programa Habitacional do Governo Federal ensejará a rescisão deste Termo.

9.2 Os casos de rescisão acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Na ocorrência de qualquer das situações descritas no item 9.1, o MUNICÍPIO não prosseguirá com o aporte de recursos financeiros a cada operação de financiamento contratada com as famílias beneficiárias junto à CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O proponente que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, assegurada ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO

11.1 Em sendo extinto ou rescindido por qualquer motivo o presente Termo, não assistirá à EMPRESA direito de pleitear ressarcimento de despesas havidas ou outras despesas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo, somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, tomadas expressamente em Termo Aditivo.

12.2 Para que seja considerada válida a alteração pretendida, deverão ser observadas todas as disposições integrantes do Edital e de qualquer um de seus Anexos, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e que se omita em outro será considerado específico e válido, haja vista tratar-se de documentos complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A EMPRESA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários, sendo obrigatória a anuência do MUNICÍPIO para sua realização.

13.2 A celebração deste Termo não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes, dadas a natureza e eventualidade das ações ora pactuadas, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

13.3 Fica estabelecido que o relacionamento entre as partes, visando resguardar responsabilidades, dar-se-á normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

13.4 As disposições deste Termo permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o Programa Carta de Crédito Individual e/ou o Programa Habitacional do Governo Federal – Recursos do FGTS.

13.5 A assinatura deste instrumento não garante a existência de demanda qualificada para aquisição das unidades habitacionais, não podendo o MUNICÍPIO ser responsabilizada pela eventual não comercialização de todas as unidades do empreendimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Nossa Senhora do Socorro, no Estado do Sergipe, com preferência sobre qualquer outro, para

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de dezembro de 2022.

INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Evislan da Silva Souza
Sócio Administrador
CPF 000.235.485-33
Construtora J Filhos LTDA
CNPJ 07.268.812/0001-61

TESTEMUNHAS:

1.

2 Maria José dos Santos Filha

Certificação Digital: 1T4USOEY-L4WKY6U9-2LSHVAVW-NKYN4POC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil